



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024.

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO NATALINO JACINTO**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 08/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPERCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, preceitua que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Pelo dispositivo supracitado, nota-se que o referido projeto do executivo encontra-se em consonância com os preceitos constitucionais, bem como o acordo firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos da Região de Ourinhos.

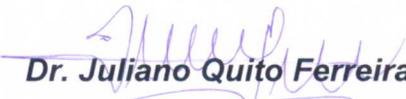


Câmara Municipal de Lupércio

Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade do Presente Projeto, bem como pela sua admissibilidade, por estar estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 26 de fevereiro de 2024.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico